



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

### DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 0000600-41.2012.5.05.0000 DCG

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e doze, na Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, situado na rua Bela Vista do Cabral, número cento e vinte e um, térreo, Nazaré, nesta Capital, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES**, Presidente do TRT5, e com a presença do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador Regional **JAIRO LINS DE ALBUQUERQUE SENTO-SÉ**, foi realizada a audiência de conciliação do **DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 0000600-41.2012.5.05-0000 DCG**, em que são partes dissidentes: **Suscitante**: SINDUSCON - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DA BAHIA e **Suscitado**: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN. Apregoadas as partes, **COMPARECERAM**, representando o Suscitante, os Srs. Carlos Alberto Matos Vieira Lima, João Batista e Carlos Pessoa, acompanhados do advogado Waldemiro Luis de Albuquerque Neto e, representando o Suscitado, os Srs. Lázaro Ferreira dos Santos, Edílson Luiz da Silva Almeida e Antônio Raimundo Santos, acompanhados da advogada Andréa Queiroz. Presente também o Deputado Federal Nelson Pelegrino. Aberta a audiência, às quinze horas, as partes informaram a continuidade da greve e o impasse basicamente em relação a 03 (três) pontos, a seguir especificados: I) Reajuste Salarial - Os empregados pleiteiam reajuste salarial no percentual de 13% (treze por cento) e os empresários oferecem 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento); II) Dias de paralisação - o Suscitado propõe o abono dos dias parados e o Suscitante pretende descontar os dias; e III) Cesta Básica – O Suscitante oferece o mesmo reajuste e o Suscitado pleiteia R\$250 (duzentos e cinquenta reais). O representante do Ministério Público do Trabalho propôs uma maior reflexão de ambas as partes. Após as partes apresentarem argumentos para os seus pleitos, a Ex.ma Sra. Desembargadora Presidente suspendeu a audiência por cerca de uma hora, a fim de que se reunissem para análise dos pontos em discussão. Após o retorno à mesa, sua Excelência, com anuência do Ministério Público propôs o seguinte: Reajuste Salarial. O salário dos empregados deverá ser reajustado no percentual de 9% (nove por cento), inclusive o piso salarial. Cesta Básica de R\$250(duzentos e cinquenta reais) para os empregados com 100%(cem por cento) de assiduidade e R\$190,00(cento e noventa

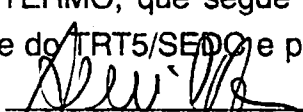


PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

reais) para os demais. Após mais um intervalo solicitado pelo Suscitado, a categoria profissional informa que rejeita o reajuste de proposto de 9% (nove por cento) apresentou a seguinte proposta: 10,5% (dez e meio por cento) de reajuste sobre o salário de maio de 2011, mais 0,5% (meio por cento) sobre a mesma base, em (90) noventa dias, totalizando 11% (onze por cento). Cesta básica de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) com os critérios já existentes na convenção coletiva. Abono de 50% (cinquenta por cento), que corresponde a quatro dias dos oito parados, e 50%, os quatro dias restantes, descontados. Com retorno imediato ao trabalho, no dia 18/6/2012. Consultados os trabalhadores presentes no plenário, cerca de 50 (cinquenta), que aprovaram à unanimidade a proposta. O Suscitante requereu um intervalo para consultar a base, tendo em seguida aceitado a proposta nos termos apresentados. Por fim, sua Excelência registrou a forma ordeira e educada com que os cerca de 50 (cinquenta) trabalhadores se comportaram no plenário e **determinou sejam os presentes autos encaminhados ao setor competente para sorteio do Desembargador Relator, na forma regimental, designando, de logo, o dia 5/7/2012, a partir das 14 horas, PARA JULGAMENTO DO FEITO**, na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, na sede deste Tribunal. Cientes as partes, bem como o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, que se colocou a disposição das partes para continuar mediando o conflito e, a fim de viabilizar o julgamento, se comprometeu a apresentar o parecer em sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, da qual lavrei o presente TERMO, que segue assinado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TRT5/SEDC e pelo Excelentíssimo representante do Ministério Público do Trabalho.  Amilton Alcântara Libório, Diretor de Secretaria da SEDC.

**VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES**

**Desembargadora Presidente do TRT5/SEDC**

**JAIRO LINS DE ALBUQUERQUE SENTO-SÉ**

**Procurador Regional do Trabalho**

  
Representante do Suscitante

  
Advogado do Suscitante

  
Representante do Suscitado

  
Advogada do Suscitado